



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 19
Nº 27

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 10 de Março de 2022

Editor-chefe: EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 060

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -

				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
04.10.301.0406.2.611	339030	39	4	R\$ 15.000,00
04.10.304.0407.2.597	339030	64	4	R\$ 60.000,00
04.10.304.0407.2.597	339039	65	4	R\$ 15.000,00
04.10.305.0407.2.598	339030	70	4	R\$ 10.000,00
04.10.122.0405.2.586	339039	11	4	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Decreto nº 060/2022				

DECRETO MUNICIPAL Nº 061

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -

				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
04.10.122.0405.2.613	319004	21	57	R\$ 134.000,00
04.10.122.0405.2.613	339039	24	57	R\$ 134.000,00
TOTAL			R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
Decreto nº 061/2022				

IPTU 2022

COM 30% DE DESCONTO

Pagando a guia integral do IPTU 2022
até o dia 31 de março deste ano, você
ganha 30% de desconto.

Retire a guia pelo site:
www.iptu.conceicaodemacabu.rj.gov.br



**PODER EXECUTIVO****VALMIR TAVARES LESSA**

Prefeito

Celson da Costa Silva
Secretário Municipal de GovernoRoberto Marcelino Medeiros Bessa
Chefe de GabineteManoel Sardinha Neto
Procurador GeralKelen Silva Andrade Rolim
Subprocuradora GeralRobson Nunes Paulo
Controlador Geral do MunicípioAdemilson Lessa de Azevedo
Secretário Municipal de AdministraçãoLuiz Eduardo Sancho Gomes
Secretário Municipal de FazendaSandro Costa Silva
Secretário Municipal de PlanejamentoPedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de SaúdeJoão Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Educação e CulturaJosé Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e RendaErisvaldo Alves da Silva
Secretário Municipal de AgropecuáriaClaudio Marcio Daumas Berto
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza PúblicaThales Bersot Chagas
Secretário Municipal de ObrasManolo Navarro Paula
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade UrbanaMarcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento SocialDomingos Sávio França Velloso
Secretário Municipal de Meio AmbienteAnderson Machado da Costa
Secretário Municipal de TurismoMarco Aurélio Silva Bueno
Secretário Municipal de Esporte e LazerAderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Conceição de Macabu
(IPASCON)**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**Jorge Luiz Silva Andrade
PresidenteTayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-PresidenteTcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-PresidenteLucas Madureira Pereira
1ª Secretário

2º Secretário

VEREADORES:Carlos Augusto Paula Barbosa
Cláudio Willians Ramalho Neves Junior
Marco Antônio Oliveira da Silva
Nathália Silveira Braga
Sandro de Oliveira Daumas
Vagner Santos Ignácio**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 1.429/2016.

Órgão responsável: Gabinete do Prefeito

Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**CEP: **28.740-000.**Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

diariooficialprefeitura@gmail.comCNPJ: **29.115.466/0001-14**Editor-Chefe: **Emanuel de Oliveira Barcelos**Número de Registro: **0040980/RJ**Periodicidade: **Semanal**

DECRETO MUNICIPAL N° 062

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.711,24 (Cento e doze mil setecentos e onze reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de **Superávit Financeiro** de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 012 – COVÊNIO apurado em 31/12/2021, na forma do quadro em anexo.

Total do Superávit	R\$ 158.880,87
Este Decreto	R\$ 112.711,24
Saldo a utilizar	R\$ 46.169,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -

								

DISQUE GUARDA

153

GUARDA



MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO
DE MACABU



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 063/2022

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 55.513,61 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
16.13.392.0035.2.051	339039	004	126	27.000,00	
12.23.695.0031.2.091	339039	004	224		27.000,00
09.15.452.0023.2.076	339030	004	178	16.050,00	
09.15.122.0001.2.070	339030	004	168		16.050,00
15.06.122.0001.2.102	339030	004	257	12.463,61	
15.06.122.0001.2.102	339014	004	256		4.463,61
15.06.122.0001.2.173	339030	004	535		8.000,00
TOTAL				55.513,61	55.513,61

FONTE: 004 - Royalties

**O HOSPITAL
ANA MOREIRA
AGORA
ESTÁ NO
ZAP!**

Adicione o nosso **número** em sua lista de contatos do **Whatsapp**. Canal exclusivo para **serviços de urgência e emergência do 192**.

(22) 2779-2509



Secretaria Municipal de
SAÚDE
CONCEIÇÃO DE MACABUBA



PORTARIA Nº 154/2022, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

EXONERAR DAS-VI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora **TAYNARA RIBEIRO LEANDRO MACENA**, matrícula 4628197 do Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto de Turismo**, Símbolo DAS-VI, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 155/2022, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEAR DAS-VI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Cidadão **LUCAS DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto de Turismo**, Símbolo DAS-VI, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 156/2022, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Estatutário **CLAUDIO WILLIAMS RAMALHO NEVES JUNIOR**, matrícula nº 4622450, Professor de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 30 de novembro de 2021 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 16.957/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 157/2022, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Estatutário **ROBERTO LOPES CORDEIRO JUNIOR**, matrícula nº 0740, Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 23 de fevereiro de 2022 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 2797/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 158/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

CESSÃO RECÍPROCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA CANCELADA**, a partir de 03 de março de 2022 a **CESSÃO RECÍPROCA** realizada entre a Servidora Estatutária **SANDRA REGINA ESPIRITO SANTO DE PAULA**, Cuidador, matrícula nº. 4626373, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora **DAYANA DE SOUZA DA SILVA**, Cuidador, matrícula nº. 8229, oriundo da Prefeitura Municipal de Quissamã, com ônus para os órgãos de origem, concedida pela Portaria 024/2022 em 12 de janeiro de 2022, de acordo com o processo protocolado nº.3210/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 159/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Cidadão, **DEIVIDY SANTOS DE SOUSA**, para exercer o Cargo de **CUIDADOR (40H/S)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



PORTARIA Nº 160/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **LUCELIA BOGADO PONTES DE LIMA**, para exercer o Cargo de **CUIDADOR (40H/S)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 162/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **BIANCA ALVES BESSA**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 164/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **FIAMA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS NUNES**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 161/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **GISELENE RODRIGUES SILVEROL BASTIER**, para exercer o Cargo de **CUIDADOR (40H/S)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 163/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **RHAYLLEN GOUDAR DA SILVA CERRI**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 165/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **DIVA TICKOMANTE SOARES**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



PORTARIA Nº 166/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **VIVIANE CRISTINA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 168/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **TELMA OLIVEIRA SOARES VELLOSO**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) – GEOGRAFIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 170/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **ARYANE CHAGAS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 167/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **JULIANA SOUZA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 169/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **ERIKA BARROS BATISTA PEREIRA**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 171/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **DANIELE FERREIRA BARBOSA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



PORTARIA Nº 172/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **GABRIELA COTA SOARES**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 174/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **MARIA ISABEL LOPES MIRA**, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 H/S)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 176/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **KARIN GOMES DA SILVA PESSANHA LEITE**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL (HMAM)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 173/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **DEBORA BORGES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (24/96 H/S)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 175/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **BARBARA AGUIAR MOURA**, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 177/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **PAMELA PEREIRA TORRES MELEGARI**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: LAVADEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 101/2020, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



PORTARIA Nº 178/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão, **ROBERTO AYRES PINTO**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA (24/72 H/S)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 312/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 184/2022 EM 10 DE MARÇO DE 2022.

LICENÇA-PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 83, da Lei nº 1.612/2019 Emenda: (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S- (SIM) N- (NÃO)
4624562	LUCIANA FERNANDES CALDAS MEIRA	15160/2018	2012/2017	07/03/2022	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 186/2022 EM 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã, **LARISSA SALAROLLI RUIS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 183/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão, **WALLAN AZEVEDO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) – MATEMÁTICA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2022, habilitado em Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº. 141/2020, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 185/2022 EM 10 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDER FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 073 da seguinte lei 1.612/2019 Emenda: (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S- (SIM) N- (NÃO)
4627236	ANA CAROLINA LEMOS QUITETE ALVES	14230/2021	2020/2021	07/03/2022	N
4626459	ADRIANA BAARS DE FARIAS	1075/2022	2020/2021	07/03/2022	N
328	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO MASSENA	1897/2022	2021/2022	03/03/2022	N
4626365	GEOVANI DOS SANTOS ANDRADE	12849/2021	2020/2021	18/03/2022	N
4626604	JEAN CARLOS MANHAES DOS SANTOS	775/2022	2020/2021	15/03/2022	N
0731	LUIZ CLAUDIO RANGEL MEDEIROS	3320/2021	2020/2021	07/03/2022	N
4627244	MARCIA EMMA DE FREITAS STEFANON	14493/2021	2019/2020	03/03/2022	N
4625025	MARCIA MACIEL BRAGA DO NASCIMENTO	540/2022	2021/2022	14/03/2022	N
4626352	LORAN FOLLY NUNES POBEL	7661/2021	2020/2021	03/03/2022	N
4627093	MARA CRISTINA NOGUEIRA CONCEICAO BARRETO	12046/2020	2019/2020	07/03/2022	N
4627277	MONICA CRISTINA M. DE OLIVEIRA NARCISO	13152/2021	2020/2021	14/02/2022	N
216	MANOEL CORRAES NETO	147/2022	2019/2020	03/02/2022	N
4622691	FERNANDA MADUREIRA PAULO	15062/2021	2019/2020	03/03/2022	N
0432	SERGIO LUIZ IBRAHIM MIRANDA	1925/2021	2018/2019	04/03/2022	N
0720	JANE SANTOS AUGUSTO DINIZ DA SILVA	252/2022	2019/2020	01/11/2021	N
4624430	GENILSA DA SILVA RIBEIRO DA COSTA	2608/2022	2021/2022	16/03/2022	N
411	CELIANE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	91/2020	2018/2019	02/05/2022	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



PORTARIA Nº 187/2022 EM 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – **FICA Excluído** da Portaria 655/2021 Comissão Especial do Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu; os Servidores;

* **PAOLA DE AZEVEDO MASCARO CARINO – Secretário;**

* **CRISTIAN DEISE NEGREIROS VASCONCELOS ANDRADE – Membro;**

Art. 2º- **FICA Nomeado** em substituição aos Servidores supramencionados abaixo;

* **PAMELA GOMES MOTTA – Secretário;**

* **CRISTIANE CARVALHO ADED – Membro;**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

PORTARIA Nº. 006/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos, protocolados no IPASCON sob o nº. 064/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 30 de Janeiro de 2022, a Sra. **DERLI MARINS DE JESUS** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **JOSE ANTONIO DE JESUS**, aposentado voluntariamente em 09/02/1998, na função de SERVENTE, Referência Salarial 04, Nível Elementar 1, sob a matrícula nº 0322 (Processo TCE/RJ nº 203.819-9/1998).

Art. 2º - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.212,00
(Um mil e duzentos e doze reais)	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 24 de Fevereiro de 2022.

ADERALDO SPESSE RANGEL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 188/2022 EM 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – **FICA Excluído** da Portaria 096/2021 Comissão Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu; a Servidora;

* **ANA LETICIA PESSANHA AMARAL – Membro;**

Art. 2º- **FICA Nomeado** em substituição a Servidora supramencionada abaixo;

* **MARIA ANTONIA PORTUGAL AMORIM – Membro;**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

PORTARIA Nº. 007/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artº. 12, da Lei nº. 756/2006.

RESOLVE:

Art.º 1º- Fica a candidata **SHEILA SOUZA GOUVÊA**, inscrição nº 010689, 1ª classificada no Concurso Público nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, em 01 de março de 2020, para o cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – **IPASCON**, sem direito a vaga, em virtude de expressa renúncia, conforme o processo nº 103/2022.

Art.º 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2022.

ADERALDO SPESSE RANGEL
Diretor Presidente



Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 1.135/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 1.135/2022, a empresa **PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA-ME**, CNPJ 13.035.041/0003-27, sediada a rua Guilherme Barbosa, nº 30, Bairro Porto, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 10.481,68 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), empresa **TAVARES E LAMBERTUCI DROGARIA E PERFUMARIA LT**, CNPJ 27.016.628/0001-31, sediada a Rua Alice Barbosa, nº 115, Bairro Bocaina, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 671,40 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), empresa **E.G.CASTRO E BARCELOS C. DE M. E PERF. LT**, CNPJ 02.213.202/0001-47, sediada a av. Victor Sence, nº 109, Bairro centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 5.736,88 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e empresa **FARMACIA E PERFUMARIA MACABU LTDA-ME**, CNPJ 02.763.315/0001-16, sediada a praça DR José Bonifácio Tassara, nº 61, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 02 de março de 2022.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 1.510/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 1.510/2022, a empresa **PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ 13.035.041/0003-27, sediada a Rua Guilherme Barbosa, nº 30, Bairro Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), **FARMACIA E PERFUMARIA MACABU LTDA**, CNPJ 02.763.315/0001-16, sediada a Pc Dr José Bonifácio Tassara, nº 61, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 1.437,60 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **E G CASTRO E BARCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA**, CNPJ 02.213.202/0001-47, sediada a Av Victor Sence, nº 109, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor R\$ 4.773,12 (Quatro mil, setecentos e setenta e três e doze centavos), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PACIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 2.178/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 2.178/2022, a empresa **SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 20.506.881/0001-24, sediada a Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, no valor de R\$ 30.660,00 (Trinta mil, seiscentos e sessenta reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 1.511/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 1.511/2022, a empresa **PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ 13.035.041/0003-27, sediada a Rua Guilherme Barbosa, nº 30, Bairro Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 2.890,80 (Dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), **TAVARES E LAMBERTUCI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ 27.016.628/0001-31, sediada a Rua Alice Barbosa, nº 115, Bairro Bocaina, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 518,40 (Quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), **E G CASTRO E BARCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA**, CNPJ 02.213.202/0001-47, sediada a Av Victor Sence, nº 109, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor R\$ 4.509,00 (Quatro mil, quinhentos e nove reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ INSUMOS, PARA ATENDIMENTOS AS DECISÕES JUDICIAIS**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021



Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 1.644/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 1.644/2022, a empresa **PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ 13.035.041/0003-27, sediada a Rua Guilherme Barbosa, nº 30, Bairro Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 7.296,38 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), **FARMACIA E PERFUMARIA MACABU LTDA**, CNPJ 02.763.315/0001-16, sediada a Pc Dr José Bonifácio Tassara, nº 61, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 622,80 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), **E G CASTRO E BARCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA**, CNPJ 02.213.202/0001-47, sediada a Av Victor Sence, nº 109, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor R\$ 10.659,74 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ INSUMOS, PARA ATENDENDIMENTOS AS DECISÕES JUDICIAIS**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Coelho Folly

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 421/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 698/2022

O Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 698/2021, a empresa **J DOS SANTOS BRAGA FORNECEDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ 31.540.127/0001-27, sediada na Rua Itamar Gomes, nº 76, Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESINVOVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO

Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Portaria nº. 743/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 700/2022

O Secretário Municipal de promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 700/2022, a empresa **RUANA RANGEL DA SILVA PACHECO DE OLIVEIRA**, CNPJ 31.945.014/0001-01, sediada a Rua Maria Adelaide, nº. 273, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa **J DOS SANTOS BRAGA FORNECEDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ 31.540.127/0001-27, sediada a Rua Itamar Gomes, nº76, Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 9.484,80 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESINVOVIMENTO SOCIAL**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 23 de fevereiro de 2022.

Marcos Paulo Cordeiro Couto

Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Portaria nº. 743/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 370/2022

O Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 370/2022, a empresa **JOÃO HENRIQUE COTTS CAVALCANTI**, CNPJ 35.329.625/0001-86, sediada a Vila Leolinda, nº 32, Usina, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 1.976,00 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais) e a empresa **A TEC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 09.039.337/0001-87, sediada a AV. Tancredo Neves, nº 93, Bairro Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, no valor de R\$ 8.295,00 (Oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 22 de fevereiro de 2022.

Marcos Paulo Cordeiro Couto

Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Portaria: 743/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 021.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaoodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo n.º 0558/2021. Objeto: Pregão na modalidade Eletrônico, para Aquisição de toner, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Fazenda. Objeto: **Dia: 23/03/2022.** Hora: 13:00.

Conceição de Macabu, 10/03/2022.

Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 779/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaoodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 005/2022, Processo N.º 14137.2021. Objeto: Pregão na modalidade Eletrônico, para Aquisição de toner, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde **Dia: 22/03/2022.** Hora: 15:00.

Conceição de Macabu, 10/03/2022.

Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 779/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação

abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaoodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 019/2022, Processo N.º 17355/2021 Objeto: Pregão na modalidade presencial, **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda.. Dia: 23/03/2022.** Hora: 13:00.

Conceição de Macabu, 10/03/2022.

Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 779/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaoodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 020/2022, Processo N.º 14393//2021 Objeto: Pregão na modalidade presencial, **Aquisição de UNIFORMES, VESTIMENTA, LUVAS, QUEPES E CALÇADOS PARA O CORPO COREOGRÁFICO DA BANDA FANFARRA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.. Dia: 28/03/2022.** Hora: 09:00.

Conceição de Macabu, 10/03/2022.

Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 779/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL 003.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público A propositura tempestiva de razões recursais pela empresa RIBEIRO ATACADISTA EIRELI, declarando-se nesta data a abertura de prazo para interposição de contrarrazões pelas empresas participantes. Encerrando-se este no dia 16.03.2022.

Conceição de Macabu, 10/03/2022.

Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 779/2021



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, designo a servidora municipal Thaynara Silveira Camarão, port. 044/2021, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 128/2021, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. ANA REGINA LEAL TAVARES, CPF Nº 000.582.647-01, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

Conceição de Macabu, 10 de março de 2022.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Turismo, designo o servidor municipal Mizael Soares da Silva, matrícula 4626428 para exercer o encargo de Fiscal do Processo nº 12.895/21, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa CARLOS ALBERTO PROENÇA JUNIOR 07651832698, CNPJ Nº 39.809.564/0001-05, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO AEREA COM DRONE.

Conceição de Macabu, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 1.334/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

No dia 10 de março de 2022, no **Município de Conceição de Macabu/RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, representado pelo seu Secretário S.r. Pedro Henrique Coelho Folly Port. 421/2021, registram-se os preços da empresa **L. A. FIDALGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.607.529/0001-30, estabelecida na Avenida Victor Sence, nº 184, Centro, Conceição de Macabu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Lúcio de Andrade Fidalgo, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.868.695-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.109.737-91, para eventual fornecimento de CARNES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E CAPS do **Município de Conceição de Macabu**, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº **009/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº **1.334/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 35(trinta e cinco) dias, contados da assinatura desta Ata.

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Un	Valor Negociado
1	57	0000034640-CARNE BOVINA - ACÉM MÓIDO	FRIOLI	1	750	KG	R\$ 23,00
1	49	0000034640-CARNE BOVINA - ACÉM MÓIDO	FRIOLI	1	40	KG	R\$ 23,00
2	57	0000039336-CARNE BOVINA ALCATRA	FRIOLI	1	600	KG	R\$ 45,00
2	49	0000039336-CARNE BOVINA ALCATRA	FRIOLI	1	15	KG	R\$ 45,00
3	49	0000037445-BUCHO BOVINO - EMBALAGEM 1KG	FRIOLI	1	35	KG	R\$ 26,50
4	57	0000039337-CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO	FRIOLI	1	500	KG	R\$ 44,00
4	49	0000039337-CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO	FRIOLI	1	45	KG	R\$ 44,00
5	57	0000037448-CARNE BOVINA - COIÓ BOVINO (PEIXINHO) PICADO	FRIOLI	1	400	KG	R\$ 38,00
5	49	0000037448-CARNE BOVINA - COIÓ BOVINO (PEIXINHO) PICADO	FRIOLI	1	25	KG	R\$ 38,00
6	57	0000039437-CARNE BOVINA - COSTELA	FRIOLI	1	20	KG	R\$ 29,00
7	49	0000039438-CARNE BOVINA - FÍGADO	FRIOLI	1	70	KG	R\$ 17,50
7	57	0000039438-CARNE BOVINA - FÍGADO	FRIOLI	1	780	KG	R\$ 17,50
8	49	0000039439-CARNE BOVINA - LAGARTO REDONDO	FRIOLI	1	60	KG	R\$ 42,00
8	57	0000039439-CARNE BOVINA - LAGARTO REDONDO	FRIOLI	1	1.180	KG	R\$ 42,00
9	57	0000039440-CARNE BOVINA - MÚSCULO PICADO	FRIOLI	1	20	KG	R\$ 30,00
10	49	0000039441-CARNE BOVINA - PALETA PICADO	FRIOLI	1	30	KG	R\$ 41,00
10	57	0000039441-CARNE BOVINA - PALETA PICADO	FRIOLI	1	810	KG	R\$ 41,00
11	57	0000039442-CARNE BOVINA- PATINHO CORTADO EM BIFE;	FRIOLI	1		KG	R\$ 43,00
12	49	0000039443-CARNE BOVINA- PATINHO CORTADO EM CUBOS	FRIOLI	1	55	KG	R\$ 43,00
12	57	0000039443-CARNE BOVINA- PATINHO CORTADO EM CUBOS	FRIOLI	1	690	KG	R\$ 43,00
13	49	0000039444-CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	RICA	1	290	KG	R\$ 11,00
13	57	0000039444-CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	RICA	1	2.170	KG	R\$ 11,00
14	49	0000039445-CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	RICA	1	150	KG	R\$ 15,00
14	57	0000039445-CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	RICA	1	2.220	KG	R\$ 15,00
17	49	0000039448-CARNE SECA - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	S. J. PARAÍSO	1	65		R\$ 45,00
17	57	0000039448-CARNE SECA - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	S. J. PARAÍSO	1	585		R\$ 45,00
18	49	0000039449-CARNE SUINA -BACON DEFUMADO	FRIOLI	1	25	KG	R\$ 40,00
18	57	0000039449-CARNE SUINA -BACON DEFUMADO	FRIOLI	1	395	KG	R\$ 40,00
19	49	0000039450-CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM CUBOS	PERNIL	1	20	KG	R\$ 29,00
19	57	0000039450-CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM CUBOS	PERNIL	1	690	KG	R\$ 29,00
20	49	0000039451-LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA GROSSA.	RICA	1	25	KG	R\$ 28,00
20	57	0000039451-LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA GROSSA.	RICA	1	420	KG	R\$ 28,00
21	57	0000039452-LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA FINA	RICA	1	400	KG	R\$ 28,00
22	49	0000039453-LINGUIÇA	RICA	1	25	KG	R\$ 28,00
22	57	0000039453-LINGUIÇA	RICA	1	220	KG	R\$ 28,00
23	49	0000039454-SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG	RICA	1	25	KG	R\$ 9,90
23	57	0000039454-SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG	RICA	1	185	KG	R\$ 9,90

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento das solicitações dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas corridas e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Solicitante**.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

1.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Telefone: (22) 2779-2324.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria requisitante, dentro dos limites territoriais do Município, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Conceição de Macabu.



3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições paraíscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

3.1.8 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**;

3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão;

3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**;

3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**;

3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;

3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do **Município**, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;

3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.21 - Apresentar ao **Município**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais

devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;

3.1.26 - O **Município** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **Município** relacionadas à execução do objeto desta ata;

3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.8 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato decorrente desta ata caberá ao Secretário Sr Pedro Henrique Coelho Folly Port. 421/2021, da Secretaria Solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

4.2 - A fiscalização da contratação caberá aos servidores: Suellen Galante Inácio, matrícula nº. 4627154 referente ao Hospital Municipal Ana Moreira e Josenir de Oliveira Lima, Matrícula 4627342 referente ao CAPS, da **Secretaria Solicitante**, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria.

4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

4.4 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



4.5- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse pública, devidamente motivadas e justificadas.

6 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Negociar os preços;
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata. 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o

órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pela Lei 8.666/93:

7.2.2.1 - 1 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.2.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

Pedro Henrique Coelho Folly
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 421/2021

L. A. FIDALGO EIRELI – EPP
CNPJ Nº. 01.607.529/0001-30
Fornecedor





Resolução Legislativa nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador JORGE LUIZ SILVA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

CONSIDERANDO que denominação da Câmara realizada em 2017 através da resolução 59/2017 não observou a estrita legalidade, onde para alteração de nome de prédio público a via legal se perfaz por meio de Projeto de Lei e não por meio de Resolução;

CONSIDERANDO que Resolução Legislativa, conforme Regimento Interno desta Egrégia Casa destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, o que não inclui alteração de nome de prédio público.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Legislativa n.º 059/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 07 de março de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021-2022

COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu vem comunicar e tornar pública a Extinção da Comissão Especial de Assuntos Relacionados ao Coronavírus -Covid-19, criada através da Resolução n.º 02/2021 e prorrogada pela Resolução n.º 14/2021.

COMUNICADO
IMPORTANTE

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu informa que haverá expediente normal (de 8h às 17h) na próxima segunda-feira (14/03), véspera de feriado municipal.

